

**EMENDA ADITIVA**  
Nº 52

AO PROJETO DE LEI Nº 0160/2021

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 160/2021 o art. 19, renumerando os artigos subsequentes:

“Art. 19 — O Poder Executivo, caso apresente Plano de Desligamento Voluntário — PDV para os empregados públicos de carreira que compõem o quadro de pessoal da BHTrans, deverá:

- I - provisionar junto as suas receitas próprias os recursos necessários para o total cumprimento dos termos acordados;
- II - apresentar rubrica orçamentária específica para custeio do PDV, bem como a fonte dos recursos;

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021

*[Handwritten signatures and text]*  
 PDT  
 Prof. Danilo  
 Soc. de Jesus  
 Bella Gomes

*[Handwritten signature]*  
Iza Lorena

*[Handwritten signature]*  
AVANTE

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 13 109 121
CC 638
Responsável pela distribuição

*[Handwritten signature]*  
PSD

*[Handwritten signature]*  
PSD

PROTOCOLIZADO CONFORME  
 DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
 DATA 10/09/2021  
 HORA 16:58:37